

SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2013

Processo: 201300005004834.
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
Contratado: OI S/A
Objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para tráfego de dados das aplicações corporativas (lotes 03, 04, 05, 08 e 10), incluindo o tráfego de voz, pelo prazo de 30 (trinta) meses, nos termos da Ata de Registro de Preços n.º 001/2013.
Valor Total: R\$ 5.003.931,60 (cinco milhões, três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos).
Vigência: 30 (trinta) meses.
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins.
Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.
Assinam pela OI S/A: Alberto Rodrigues da Costa Neto e João Alves Rocha.

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2013

Processo: 201200005004761.
Contratante: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.
Contratado: GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem, incluindo o fornecimento de materiais, produtos, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI'S) e de produção coletiva (EPC'S) para atender as necessidades da SEGPLAN.
Valor Estimado Global Mensal: R\$ 530.833,33 (quinhentos e trinta mil, oitocentos e trinta e três reais e três centavos).
Valor Estimado Global Anual: R\$ 6.369.999,96 (seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Assina pela PGE: Alexandre Eduardo Felipe Tocantins.
Assina pela SEGPLAN: Giuseppe Vecchi, neste ato representado por Otávio Alexandre da Silva.
Assina pela Gentleman Serviços Ltda: Gilmar Nunes Martins

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a atribuição a mim conferida e segundo permissão dada pelos art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, RATIFICO A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação da empresa BIP DH – DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, CNPJ sob o nº 09.285.843/0001-56, tem por objeto a contratação do palestrante Prof. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes para ministrar palestra técnica com o tema DESBUROCRATIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS NO SETOR PÚBLICO no Seminário Estadual de Desburocratização no dia 09/09/2013, com o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 201300005010256 e o Parecer Jurídico n.º 399 / 2013 (fls. 41/44), da Advocacia Setorial desta Secretaria, cujos arrazoados adoto como próprios independente de sua transcrição.

RATIFICO a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, considerando a justificativa, razões e fundamentos declinados nos autos acima referidos, independente de transcrição.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 23 dias do mês de Agosto de 2013.


Otávio Alexandre da Silva
SupLENTE Interm. Excecivo
Portaria nº 242/2011

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO E RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Licitação foi rerratificado e o mesmo será republicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, e que se encontrará à disposição dos interessados o edital da seguinte licitação, gratuitamente no endereço: situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, n.º 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, fone/fax: (62) 3201-5795 e 3201-5785 e ainda, através dos seguintes "sites" www.comprasnet.gov.br e www.segplan.go.gov.br a partir do dia 27/08/2013.

Pregão n.º 023/2013 (ELETRÔNICO), tipo "Menor Preço Global". Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo

mão de obra, ferramentas, materiais de consumo e de reposição, atendimentos de chamados de emergência e reposição integral de peças para os sistemas de ar condicionados da SEGPLAN e unidades Vapt Vupt SEGPLAN, conforme descrito no objeto do Edital e constante do Processo Administrativo n.º 201200005001484. A licitação será realizada em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.gov.br, às 08h30min do dia 11/09/2013. Pregoeira: Lise Rodrigues Silveira Maeda.

Informamos ainda, que a licitação e consequente contratação são regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 17.928 de dezembro de 2012, Decretos n.º 7.468/2011 e 7.466/2011, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições dos Edital e seus Anexos.

Goiânia, 23 de agosto de 2013.

LISE RODRIGUES SILVEIRA MAEDA
Pregoeira

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DA PORTARIA Nº 103 /2013-GAB-SIC

Assunto: Instaura Processo Administrativo Disciplinar de Procedimento Sumário.
Referência: Processo nº 201300009001046
Infração: Art.303, inciso XXX, da Lei nº 10.460/1988.
Síntese do Fato: No dia 29 de maio de 2012, às 13h25, na Rua Sócrates Diniz, centro na cidade de Anápolis-GO, o acusado, teria estacionado carro oficial do Estado de Goiás com placa (NVP6040) em vaga reservada aos portadores de deficiência física, impossibilitando o livre acesso do portador de necessidade especial, que formulou a presente denúncia a Administração.
Autoridade Instauradora do PAD: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga – Secretário de Estado de Indústria e Comércio.
Data da Portaria: 19/08/2013

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Instrução Normativa nº 0006/2013
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do, art. 40 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013. CONSIDERANDO que as legislações que estão em contradição com a publicação da Lei Estadual nº 18.104/2013 (Nova Política Florestal do Estado de Goiás). RESOLVE:
Art. 1º – REVOGAR as seguintes Instruções Normativas abaixo relacionadas:

1. Instrução Normativa nº 11/2012 - Documentação para formalização de processos de Reserva Legal;
2. Instrução Normativa nº 12/2012 - Manual para autorização de Reserva Legal;
3. Instrução Normativa nº 09/2011 - Dispõe sobre áreas verdes em loteamentos;
4. Instrução Normativa nº 05/2011 – Afastamento de loteamentos e aterros sanitários;
5. Instrução Normativa nº 06/2010 - Dispõe sobre áreas verdes em loteamentos

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto do ano de 2013.

Leonardo Moura Vilela
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH
Portaria nº 0212 /2013-GAB

Dispõe sobre os procedimentos adotados em análise pela Gerencia de Fauna e Flora.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do, art. 40 da Constituição Estadual, e

Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013 que revogou a Lei Estadual nº 12.596/95 que instituiu a Política Florestal do Estado de Goiás, gerando como consequência a invalidação de diversos dispositivos presentes em várias Portarias, instruções Normativas e resoluções;
Considerando a Lei Federal nº 12.727 de 17 de outubro de 2012 e o Decreto Federal nº 7.830 de 17 de outubro de 2012;

Considerando que a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente

conforme as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando a necessidade de que os procedimentos a serem adotados pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH atenda as novas legislações atendendo também a manutenção da preservação do meio ambiente.

RESOLVE:

Art. 1º – Enquanto todos os procedimentos descritos em portarias e instruções normativas internas, utilizadas pela Gerência de Fauna e Flora, não estiverem revogados e adequados as novas legislações, aplica-se os procedimentos atuais de análise, desconsiderando os dispositivos que contrariem a Lei Federal 12.651 de 2012 e a Lei Estadual 18.104 de 2013.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo dissolvida após a adequação das normativas utilizada pela gerência em questão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

Leonardo Moura Vilela
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH
PORTARIA Nº 0213/2013-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, § 1º do, art. 40 da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a publicação da Lei Estadual nº 18.104 de 18 de julho de 2013.

CONSIDERANDO que as legislações que estão em contradição com a publicação da Lei Estadual nº 18.104/2013 (Nova Política Florestal do Estado de Goiás).

RESOLVE:

Art. 1º – REVOGAR as seguintes portarias abaixo relacionadas:

1. Portaria nº 11/2013- Dispõe sobre os procedimentos de Extra-Propriedade;
2. Portaria nº 122/2011- Dispõe sobre os procedimentos de Extra-Propriedade;
3. Portaria nº 123/2011 – Dispõe sobre os procedimentos de Relocação de Reserva Legal;
4. Portaria nº 239/2011 – Dispõe sobre percentuais de áreas públicas e áreas verdes e parcelamentos do solo;
5. Portaria nº 01/2002-N – Dispõe sobre Afastamento de 200 m de corpos hídricos;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 21 dias do mês de agosto de 2013.

Leonardo Moura Vilela
Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS-SEMARH
PORTARIA Nº 0214/2013-GAB

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, nos termos do art. 40 da Constituição Estadual, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 327 da Lei 10.460/88. CONSIDERANDO a orientação constante no Despacho "AG" nº 006692/2011, de lavra do Procurador-Geral do Estado de Goiás, que acolheu por fundamento diverso o Parecer nº 004401/2011 da Procuradoria Administrativa da Procuradoria Geral do Estado (fls. 19/25), CONSIDERANDO o interesse público, que determina a apuração das irregularidades praticadas pelos agentes públicos no exercício de suas atribuições, e tendo em vista as provas constantes na Sindicância Preliminar sob o nº 201100017000526 (5601.03408/2006-9), RESOLVE: Art. 1º – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar ORDINÁRIO sob o nº 201300017000453, para APURAR possível falta disciplinar imputada aos servidores ALAÍDES DE CARVALHO PINTO, brasileiro, Assistente de Gestão Administrativa, Matrícula Funcional nº 2852373-8, inscrito no CPF sob o Nº. 276.931.471-87, portador do RG nº 1204926 SSP-GO, com endereço residencial sito à Rua DF-07, Lt. 03, Chácara do Governador, Goiânia – Goiás e SEBASTIÃO MARQUES SILVA, brasileiro, Assistente de Gabinete D, Referência I, inscrito no CPF sob o Nº. 252.093.451-49, portador do RG nº 1250098 SSP-GO, com endereço residencial sito à Rua 1025, Qd. 67, Lt. 08, Setor Pedro Ludovico, CEP 74823-100, Goiânia – Goiás. Consta do procedimento acima mencionado que os servidores ALAÍDES DE CARVALHO PINTO e SEBASTIÃO MARQUES SILVA não apresentaram o bem descrito no Termo de Apreensão Nº 9727 Série A da Agência Ambiental de Goiás, qual seja MOTOSSERRA Nº 336150940, bem apreendido de JOSÉ DOS REIS INÁCIO LOPES, na data de 26 de março de 2005, com endereço sito à Avenida Barão do Rio Branco, nº 148, município de Corumbaba-Goiás, tipificando, em tese, crime de PECULATO (Art. 312 do Código Penal Brasileiro). Portanto, pela conduta retromencionada, ao desviar o bem particular apreendido, os servidores transgrediram, em tese, o inciso LIV do Art. 303 da Lei 10.460/88 - praticar crimes contra a administração pública; infração punível com a penalidade de DEMISSÃO, nos termos do Art. 317, caput, do aludido diploma legal. Art. 2º – Designar, para compor a Comissão deste Processo Administrativo Disciplinar, as servidoras